

LEI MUNICIPAL Nº 1.604, DE 23 DE ABRIL 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA PADRÃO
01	Operador de Máquinas	44 horas semanais 1

§ 1º O valor a ser percebido é de R\$ 665,28 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente ao Padrão 10 (dez) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º O prazo constante no caput deste Artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, através de aditamento.

Art. 2º O Contrato obedecerá ao disposto nos Artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 1369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei Municipal o anexo I com as especificações do cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

04.122.0010.2029 - Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria de Obras

3.1.90.04.04.00 - Contribuição Tempo Determinado Profissionais

3.1.90.13.02.01 - INSS - Servidores

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatro.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: *Este texto não substitui o original.*